

EDITAL

N.º 270/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 04/PM/2025, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 18/06/2025 que determinou a decisão final em sede do presente procedimento administrativo

FAZ PÚBLICO, em cumprimento do presente Edital, que vai por mim assinado, se notifique a Exma. Senhora **Teolinda Cândida de Figueiredo**, na qualidade de proprietária do imóvel sito **Avenida Aurora, n.º 14, em Barcarena, a título de decisão final**, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

Foi verificado pelos serviços municipais, que o imóvel sito na Avenida Aurora, n.º 14, em Barcarena, apresenta sinais exteriores observáveis, de rebocos soltos e perda de parte da cobertura, que indicam que a estrutura se encontra à beira de colapso parcial ou total, especialmente dada a altura do edifício e o potencial aumento das cargas verticais e laterais.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente *RJUE*.

C. Do Cumprimento e da Intenção

Assim, fica notificada, para no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, proceder à **demolição do edificado**, porquanto o edifício se encontra em elevado estado de degradação, podendo nas atuais condições, colocar em risco a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no artigo 89.º, n.º 3 do *RJUE*.



Em caso de não cumprimento, no prazo estabelecido para o efeito:

I. Poderá a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, a qual será efetuada a expensas da notificada, conforme orçamento da Divisão de Conservação e Administração Direta (junto ao processo n.º 500.10.408/2024/82, que se encontra disponível para consulta mediante marcação prévia, através dos contactos de telefone n.º 210 976 590 ou por e-mail: policia.municipal@oeiras.pt, da Polícia Municipal/Divisão Administrativa e de Contraordenações, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, em qualquer dia útil, entre as 09h00 e as 17h00), nos termos do disposto nos artigos 91.º, n.º 1, 107.º e 108.º do *RJUE*.

II. No caso de ainda não ter sido levantado um Auto de Contraordenação, ser-lhe-á instaurado o competente processo, tendo em consideração o disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea s) e n.º 4 do *RJUE*, punível com coima graduada de €500,00 a €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 a €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

III. Concomitantemente, poderá a notificada incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal e conforme disposto no n.º 1, do artigo 100.º do *RJUE*.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 20 de junho de 2025

O CHEFE DE DIVISÃO

/FGP
SAI-CMO/2025/14008
Processo n.º 500.10.408/2024/82

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6.º n.ºs 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros